

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2012

I- ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada por seu titular Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. **II- ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS- PNAFM, representada por seu Secretário Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF n.º 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital. **III- DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02: Empresa MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.111.625/0001-44; VENCEDORA DO LOTE 03: Empresa TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 00.408.711/0001-08; **IV- OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de mobiliário para Órgãos / Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em consonância com o anexo I e II, parte integrante do edital. **V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 -- nos Decretos Municipais nº. 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº.34/2012; **VI – VALOR TOTAL DAS EMPRESAS:** Empresa MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA R\$ 768.400,00 (setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) referente aos lotes 01 e 02; TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais) referente ao lote 03; **VI – VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.136.500,00 (um milhão cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); **VII- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VIII – DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2013. Assinam: Philipe Theophilo Nottingham / Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Geovânia Sabino Machado/ Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município; Jurandir Gurgel Gondim Filho/ Secretário Municipal de Finanças; Gean Silva Bessa / MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE; Francisco Severo dos Santos Bizio / TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Prisco Rodrigues Bezerra
Secretário de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2012

PROCESSO Nº. 1707110944473/2012

VALIDADE: 13 de maio de 2014

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada por seu titular Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS- PNAFM, representada por seu Secretário Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.111.625/0001-44, com sede na cidade de Pacatuba – CE, Rodovia CE 060, S/N, KM 21, Bairro Alto São João, representada pelo seu Diretor Sr. Gean Silva Bessa, brasileiro, casado, CPF nº. 208.641.323-87, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (085) 3345-1300

Empresa **TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.408.711/0001-08, com sede na cidade de Caucaia – CE, Rua Raimundo Nonato Alexandre, nº 1900 – Bairro Mestre Antônio, representada pelo seu Sócio Administrado Sr. Francisco Severo dos Santos Bizio, brasileiro, casado, CPF nº. 725.130.203-91, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (085) 3342-0843 / 99832371

- A Empresa Tecnoglass Indústria e Comércio de Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.408.711/0001-08, conforme consta no relatório do PE 34/2012 e em sua homologação teve sua razão social alterada para Tecnomóveis Indústria e Comércio Ltda ME, de acordo com a alteração contratual de nº 09 do processo nº. 1707110944473/2012 à fl. 898 e Certidão emitida pela Receita Federal, não havendo alteração em sua sede e CNPJ.



Aos 25 dias do mês de abril de 2013, às partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.1028 a 1039 do processo administrativo nº. 1707110944473/2012 nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – nos Decretos Municipais nº. 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2012, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro, e homologado no dia 09 de abril de 2013, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, à fl.1042, RESOLVEM registrar os preços visando à aquisição de mobiliário para Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em consonância com o anexo I, parte integrante deste edital, tendo sido registrados os menores preços oferecidos pelas empresas participantes do certame acima numerado.

Nesta ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM) órgão da Administração Direta que será interveniente do contrato com a detentora do Registro de Preços;

2. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: É a empresa que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;

3. CONTRATO: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;

4. CONTRATADA: É a empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;

5. CONTRATANTE: É o Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Finanças.

6. INTERVENIENTE: É o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, que convocar a Detentora para efetivar a contratação;

7. FISCALIZADOR: É o órgão participante do sistema de registro de preços, que convocará a Contratada.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela definição do objeto, pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Secretário da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

9. GESTOR DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM), responsável pela definição do objeto da licitação, gerenciamento e pelo pagamento do Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL



Compõe a presente Ata os seguintes Anexos:

- Anexo I - Relação das empresas classificadas por lote no certame licitatório e dos seus titulares e /ou prepostos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Ata de Registro de Preço tem como objeto a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de mobiliário para Órgãos / Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em consonância com o anexo I e II, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa classificada no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Fortaleza não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos Gestores dos Órgãos Participantes, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto pelo órgão participante do Registro de Preços.

À medida que o órgão utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 (três) empresas não registradas no sistema.

A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL



Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

- O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.

- Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o novo valor.

Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e ao artigo 3º, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, é vedado qualquer reajuste de preços gerado pelo desconto percentual registrado.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, através de autorização de acordo com o disposto no item 04 da cláusula nona, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias úteis a partir da retirada da nota de empenho pelo fornecedor. A contratada deverá fornecer o mobiliário nos locais a serem designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Todo o mobiliário objeto deste edital deverá, obrigatoriamente, ter recebimento pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Finanças, para análise e posterior atesto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data de recebimento definitivo do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS, FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

PNAFM - Projeto/Atividade 04.126.0013.1155.0002, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 3.100 e 3.146 da Prefeitura Municipal de Fortaleza e BID, respectivamente, no exercício de 2013.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior a do vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, independentemente, da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fax, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, serão emitidos atestados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

O produto apresentado pelo Contratante estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

O órgão contratante/ interveniente receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar o exame técnico do lote entregue a ser feito pela Comissão designada pela PMF, indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital que regeu a licitação e proposta de preços da Detentora/Fornecedora.

O órgão contratante designará uma Comissão de Recebimento do material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no edital e na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão, o produto que vier a ser recusado.

Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

A aquisição do objeto da presente ata, serão autorizadas pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, ou

por quem aquele delegar competência.

Após a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Por ato unilateral da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los.
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Pela Detentora do registro/fornecedora quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b) Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c) Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM - Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos itens 1.1, 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3, desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ou o fato de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com o município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A recusa injustificada da detentora/fornecedora, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sem prejuízo da multa de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento), incidente sobre o valor a ser indenizado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao detentor do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% Do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto;
- b) de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c) de 0,33% o valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

III - Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Para os fins desta cláusula, o órgão deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e



Gestão, que informará os demais órgãos participantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema.

No caso da sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

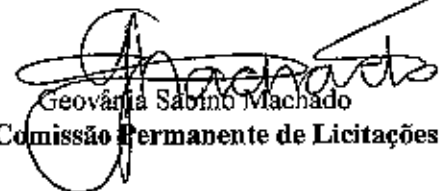
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios gerais do direito.

Fortaleza, 25 de abril de 2013.


ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Philippe Theophilus Nottingham
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:


Geovânia Sabino Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário Municipal de Finanças



DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

Gean Silva Bessa

MOVENORD - MÓVEIS DO NORDESTE

Francisco Severo dos Santos Bizio

TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

CONGRESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
Geovânia Salgado Machado
PRESIDENTE DA CPL



**ANEXO I****RELAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS POR LOTE NO CERTAME LICITATÓRIO E DOS SEUS TITULARES E /OU PREPOSTOS****Vencedora dos Lotes 01 e 02**

Empresa **MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.111.625/0001-44, com sede na cidade de Pacatuba – CE, Rodovia CE 060, S/N, KM 21, Bairro Alto São João, representada pelo seu Diretor Sr. Gean Silva Bessa, brasileiro, casado, CPF nº. 208.641.323-87, residente e domiciliado nesta Capital. Marca do mobiliário MOVENORD (Lote 1 e 2).

Telefone: (085) 3345-1300

LOTE 01

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	MRR-04 Mesa para reunião de 04 lugares medindo 1,10m de comprimento x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
2	10	MRR-03 Mesa para reunião de 04 lugares medindo 1,10m de comprimento x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	10	MRR-02 Mesa para reunião de 04 lugares medindo 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	40	MRR-01 Mesa para reunião de 04 lugares medindo 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
5	10	MRO-04 Mesa para reunião oval medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
6	10	MRO-03 Mesa para reunião oval medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
7	10	MRO-02 Mesa para reunião oval medindo 2,50m de comprimento x 1,20m de largura x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
8	12	MRO-01 Mesa para reunião oval medindo 2,50m de comprimento x 1,20m de largura x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00



9	10	MRE-04 Mesa para reunião retangular medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura x 0,74m de altura na cor wenguê	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
10	10	MRE-03 Mesa para reunião retangular medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura e 0,74m de altura na cor argila	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
11	10	MRE-02 Mesa para reunião retangular medindo 2,50m de comprimento x 1,20m de largura x 0,74m de altura na cor wenguê	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
12	25	MRE-01 Mesa para reunião retangular medindo 2,00m de comprimento x 0,90m de largura e 0,74m de altura na cor argila	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
13	25	MIP-02 Mesa para impressora e fax medindo 0,80m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
14	25	MIP-01 Mesa para impressora e fax medindo 0,80m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
15	50	MMC-01 Mesa para Microcomputador com teclado rebaixado medindo 0,80m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
16	80	Prateleiras A prateleira deverá ser construída em chapas de aço, possuir (06) seis prateleiras reguláveis e (04) quatro colunas em forma de "L" perfuradas.	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
17	10	Guarda volume Guarda-volume medindo no mínimo 1,97m de altura x 1,20m de largura x 0,42m de profundidade	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
18	15	Balcão de atendimento Balcão medindo 3,60m de comprimento. Com tampo superior medindo 2,40m de comprimento x 0,50m de profundidade x 1,00m de altura e tampo inferior medindo 3,60m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
19	45	MPA (Mesa tipo Birô medindo 1,175m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila, sem gavetas)	R\$ 480,00	R\$ 21.600,00
20	5	MBR-11 (Mesa tipo Birô medindo 1,10m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila, sem gavetas).	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
21	40	MBR-10 (Mesa tipo Birô medindo 1,25m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila, sem gavetas)	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00

22	100	MBR-09 (Mesa tipo Birô medindo 1,25m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
23	45	MBR-08 - Mesa tipo Birô medindo 1,50m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila. Sem gavetas	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
24	130	MBR-07 (Mesa tipo Birô medindo 1,50m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê	R\$ 520,00	R\$ 67.600,00
25	10	MBR-06 Mesa de 1,70m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura (argila) / Painei frontal (wenguê) / Sem gavetas. Estrutura de apoio (argila).	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
26	40	MBR-05 Mesa de 1,70m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura (argila) / Painei frontal (wenguê).Gaveteiro fixo com 03 gavetas (wenguê).Estrutura de apoio (argila)	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
27	5	MBR-04 (Mesa tipo Birô em "L", medindo 1,60 de comprimento x 1,60m de largura x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila.	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
28	30	MBR-03 Mesa de 1,60m de comprimento x 1,60m de largura x 0,73m de profundidade x 0,74m altura (argila) / Painei frontal (wenguê).	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
29	5	MBR-02 (Mesa tipo Birô em "L", medindo 1,70m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê + Mesa para Microcomputador com teclado retrátil medindo 0,80m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê + Conexão Angular 90° medindo 0,73m x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
30	10	MBR-01 Mesa tipo Birô em "L", medindo 1,70m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê + Mesa para Microcomputador com teclado retrátil medindo 0,80m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê + Conexão Angular 90° medindo 0,73m x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê + Mesa Gota medindo 1,20m de diâmetro x 0,74m de altura na cor wenguê.	R\$ 1.186,00	R\$ 11.860,00
TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 399.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)				

**LOTE 2**

31	50	SET-02 - Superfície integrada – Mesa medindo 1,40m x 1,40m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor (argila)	R\$ 670,00	R\$ 33.500,00
32	15	SET-01 - Superfície integrada – Mesa medindo 1,60m x 1,60m de comprimento x 0,73m de profundidade x 0,74m de altura na cor (argila).	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
33	45	SUP-02 - Suporte para CPU e Estabilizador com no mínimo 18mm de espessura, com rodízios de no mínimo 0,26m de comprimento x 0,40m de largura 0,45m de altura na cor argila.	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
34	80	SUP-01- Suporte para CPU e Estabilizador com no mínimo 18mm de espessura, com rodízios de no mínimo 0,26m de comprimento x 0,40m de largura 0,45m de altura na cor argila.	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
35	10	GVV-05 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura. Com 02 gavetões com suporte para pasta suspensa (argila)	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
36	10	GVV-04 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura. Com 03 gavetas sendo 02 gavetas + 01 gavetão com suporte para pasta suspensa (wenguê)	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
37	10	GVV-03 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura na cor argila.	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
38	15	GVV-02 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura na cor wenguê. Com tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de baixa pressão com no mínimo 25mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor wenguê em ambas as faces	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
39	60	GVV-01 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura na cor argila.	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
40	10	ABX-10 - Armário baixo tipo balcão medindo 0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê. Com 02 portas fechadas com suporte para pastas suspensas na parte interna com travamento de segurança	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
41	10	ABX-09 - Armário baixo tipo balcão medindo	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00



		0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila. Com 02 portas fechadas com suporte para pastas suspensas na parte interna com travamento de segurança		
42	10	ABX-08 - Armário baixo tipo balcão medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê. Com 02 portas com 02 prateleiras.	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
43	20	ABX-07 - Armário baixo tipo balcão medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura na cor argila. Com 02 portas com 02 prateleiras.	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
44	10	ABX-06 - Armário baixo medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê. Com 03 portas, sendo 02 portas fechadas e 01 aberta com prateleiras reguláveis através de suportes confeccionados em aço e fixados através de encaixe.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
45	25	ABX-05 - Armário medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura. Com 03 portas /02 fechadas + 01 aberta com prateleiras (argila).	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
46	10	ABX-04 Armário baixo fechado medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura na cor wenguê. Com 03 portas fechadas com prateleiras reguláveis através de suportes	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
47	15	ABX-03 Armário medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura. Com 03 portas/ 03 fechadas com prateleiras (argila).	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
48	10	ABX-02 Armário medindo 1,80m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura. Com 04 portas/ 04 fechadas com prateleiras (wenguê)	R\$ 680,53	R\$ 6.800,00
49	10	ABX-01 Armário medindo 1,80m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura. Com 04 portas/ 04 fechadas com prateleiras (argila). Armário baixo tipo balcão medindo 1,80m de largura x 0,40m de profundidade x 0,74m de altura.	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
50	10	ARQ-02 Armário - arquivo alto medindo 0,45m de largura x 0,60m de profundidade x 1,35m de altura. Com 04 gavetas (wenguê).	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
51	60	ARQ-01 (Armário arquivo para pastas suspensas medindo 0,45m de largura x 0,60m de	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00



		profundidade x 1,35m de altura na cor argila)		
52	15	ATT-10 Armário semi-aberto medindo 0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 1,60m de altura. Com 02 portas inferiores com suporte para pastas suspensas com travamento de segurança + prateleiras superiores (wenguê).	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
53	10	ATT-09 - Armário semi-aberto medindo 0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 1,60m de altura. Com 02 portas inferiores com suporte para pastas suspensas com travamento de segurança + prateleiras superiores (argila)	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
54	10	AAT-08 Armário Semi-Aberto medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura. Com 02 portas inferiores + prateleiras superiores (wenguê)	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
55	35	AAT-07 (Armário alto semi aberto medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura na cor argila.)	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
56	10	AAT-06 - Armário medindo 0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 1,60m de altura. Com 02 portas fechadas com suporte para pasta suspensa com travamento de segurança (wenguê).	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
57	10	ATT-05 - Armário medindo 0,90m de largura x 0,52m de profundidade x 1,60m de altura	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
58	10	ATT-04 - Armário alto medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura na cor wenguê.	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
59	150	ATT-03 - Armário alto medindo 0,90m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura na cor argila. Com 02 portas de abrir e 04 prateleiras internas reguláveis através de suportes com chaves em aço.	R\$ 590,00	R\$ 88.500,00
60	10	AAT-02 - Armário medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura. Com 03 portas sendo 02 fechadas + 01 aberta com Prateleiras (wenguê).	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
61	55	AAT-01 - Armário alto medindo 1,33m de largura x 0,40m de profundidade x 1,60m de altura na cor argila. Com 03 portas, sendo 02 fechadas + 01 aberta, com prateleiras reguláveis através de suportes e chaves em aço.	R\$ 630,00	R\$ 34.650,00
62	10	GVV-06 - Gaveteiro volante medindo 0,45m de profundidade x 0,51m de largura x 0,67m de altura. Com 02 gavetões com suporte para pasta	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00

		suspensa (wenguê).		
--	--	--------------------	--	--

TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 368.500,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL DA EMPRESA: R\$ 768.400,00 (SETECENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Vencedora do lote 03

Empresa **TECNOMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.408.711/0001-08, com sede na cidade de Caucaia – CE, Rua Raimundo Nonato Alexandre, nº 1900 – Bairro Mestre Antônio, representada pelo seu Sócio Administrado Sr. Francisco Severo dos Santos Bizio, brasileiro, casado, CPF nº. 725.130.203-91, residente e domiciliado nesta Capital.

Marca do mobiliário **FDIMETAL**.

Telefone: (085) 3342-0843 / 99832371

LOTE 03				
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	150	LONGARINA-02 (Cadeira da longarina, sem braço, com espaldar médio).	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
64	30	LONGARINA-01 (Cadeira da longarina, sem braço, com espaldar médio, assento e encosto moldados anatomicamente em resina de poliéster).	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
65	500	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (Cadeira fixa tipo interlocutor, sem braço, com espaldar médio).	R\$ 169,80	R\$ 84.900,00
66	230	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO (Cadeira giratória, tipo secretária, com espaldar médio, com braço).	R\$ 250,00	R\$ 57.500,00
67	300	CADEIRA SECRETÁRIO SEM BRAÇO (Cadeira giratória, tipo secretária, sem braço, com espaldar médio, assento e encosto).	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
68	100	POLTRONA INTERLOCUTOR (Poltrona fixa tipo interlocutor, com espaldar médio, com braços fixos).	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
69	70	POLTRONA DIRETOR (Poltrona tipo diretor, com espaldar médio, com braços	R\$ 468,00	R\$ 32.760,00



		fixos).		
70	30	POLTRONA PRESIDENTE (Poltrona tipo presidente, com espaldar alto, com braços fixos).	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 368.100,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E CEM REAIS)				

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.136.500,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
Georgina Sávio Macena
PRESIDENTE DA CPL

